



Coletânea da Jurisprudência

Acórdão do Tribunal Geral (Segunda Secção) de 14 de setembro de 2022 – PB/Comissão

(Processo T-775/20)¹

«Contratos públicos de serviços – Prestação de serviços de assistência técnica ao Conselho Superior Judiciário e às autoridades ucranianas – Irregularidades no processo de adjudicação dos contratos – Recuperação dos montantes indevidamente pagos – Nota de débito – Administrador da sociedade – Base jurídica – Responsabilidade extracontratual»

1. *Recursos próprios da União Europeia – Regulamento relativo à proteção dos interesses financeiros da União – Sanções administrativas – Requisitos de aplicação – Impossibilidade de aplicar tais sanções unicamente com base nos artigos 5.º e 7.º do referido regulamento*

(Regulamento n.º 2988/95 do Conselho, artigos 5.º e 7.º)

(cf. n.ºs 53-58, 65-71)

2. *Recurso de anulação – Admissibilidade – Não provimento de um recurso sem decisão sobre a admissibilidade – Poder de apreciação do juiz da União*

(Artigo 263.º TFUE)

(cf. n.º 79)

3. *Responsabilidade extracontratual – Requisitos – Ilegalidade – Prejuízo – Nexo de causalidade – Ónus da prova – Falta de um dos requisitos – Improcedência total da ação de indemnização*

(Artigo 340.º, segundo parágrafo, TFUE)

(cf. n.ºs 82, 83)

4. *Responsabilidade extracontratual – Requisitos – Prejuízo real e certo causado por um ato ilegal – Danos material e moral – Ónus da prova*

(Artigo 340.º, segundo parágrafo, TFUE)

(cf. n.ºs 84, 85)

¹ JO C 72, de 1.3.2021.

Dispositivo

- 1) A Decisão C(2020) 7151 final da Comissão, de 22 de outubro de 2020, que adotou uma medida administrativa contra o administrador da sociedade [Confidencial], que visava retirar-lhe os montantes indevidamente recebidos no âmbito dos contratos TACIS/2006/101-510 e CARDS/2008/166-429, é anulada.
- 2) É negado provimento ao recurso quanto ao demais.
- 3) PB, a Comissão Europeia e o Conselho da União Europeia suportarão cada um as suas próprias despesas.